

LEI Nº 833

**ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º ,Letra "I"
DA LEI Nº 457,DE 06 DE JUNHO DE 1964.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS ,DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Letra "I" do Art. 2º da Lei nº 457 de 06 de Junho de 1964,passará a ter a seguinte redação : "A Concessionária gosará de isenção de todos os tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre as atividades ,sobre os bens e aparelhamentos utilizados no serviço.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de Setembro de 1971.
Prefeito Municipal